



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 12/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA W. B. DA SILVA-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS GRÁFICOS INSTALADOS NO PARQUE GRÁFICO DA IMPRENSA NACIONAL.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 903, de 31 de julho de 2018, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de agosto de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **W. B. da Silva - ME**, estabelecida à QR 429 Conjunto 09 Lote 27 – Samambaia Norte, Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.364.525/0001-95, neste ato representada pelo Senhor **Wellington Barbosa da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 739.764 – SSP/DF e do CPF nº 400.240.401-34, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio de contrato social, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000223/2013-11**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº **12/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 12/2013 até **22 de outubro de 2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, segundo o interesse da Administração, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal é **R\$ 87.383,29 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.048.599,48 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800374, de 22/10/2018, no valor de **R\$ 87.383,29 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA – SEXTA- DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

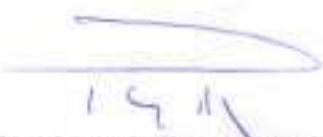
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nº 1, 2, 3, 4 e 5, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

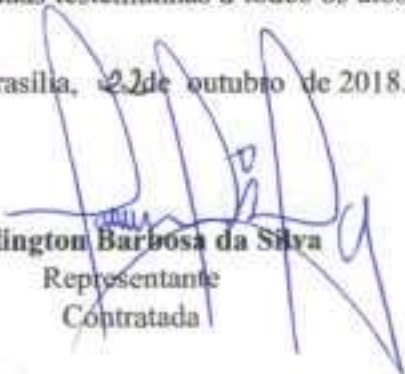
A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 22 de outubro de 2018.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Wellington Barbosa da Silva
Representante
Contratada

Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Mônica Robélia P. de Souza
Assistente COLOG
Matrícula Siape nº 6.442.184